



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2080 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 02 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026**, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE**, para credenciar Luiz Augusto de Melo Neto, João Paulo de Souza Medeiros, Antônio Evaristo de Souza, Janine de Moura Silva de Moraes, Ubiratan Hudson de Moraes, Lourival Julião da Silva, Ozelito Rodrigues Lopes, Italo Rodrigues Marinheiro, João Batista Rodrigues Lopes e Francisco Marcio de França Araújo, Leandro Rafael Pinto, Genilson Alves Dantas, Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar do Vale do Açú – COPROACU. São Rafael/RN, 02 de julho de 2026. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026**, nos termos do art. 142 do Decreto Municipal nº. 003/2025, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners e fornecimento de tintas para impressoras jato de tinta, destinados à manutenção e ao funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão**, conforme demanda solicitada, em favor da empresa **59.319.258 EDMILSON CALIXTO DA SILVA FILHO (CNPJ: 59.319.258/0001-06)**, no valor total **R\$ 42.109,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E NOVE REAIS)**, com amparo legal no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. São Rafael/RN, 02 de julho de 2026. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026 (Processo Administrativo nº. 1100/2026)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners e fornecimento de tintas para impressoras jato de tinta, destinados à manutenção e ao funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **destinados a suprir as necessidades da Administração pública deste Município**, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, as quantidades estimadas, o prestador de serviço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DO TONER HP 285A	SERVIÇO	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
2	RECARGA DO TONER BROTHER 1060	SERVIÇO	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	RECARGA DO TONER BROTHER 750	SERVIÇO	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
4	RECARGA DO TONER HP 505A	SERVIÇO	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
5	RECARGA DO TONER HP 285/283	SERVIÇO	281	R\$ 39,00	R\$ 10.959,00
6	RECARGA DO TONER PATUM M7105DW. TONER: TL425U	SERVIÇO	160	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00
7	RECARGA DO TONER BROTHER. TONER: TN116	SERVIÇO	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
8	RECARGA DO TONER HP. TONER: CF218A	SERVIÇO	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
9	KIT 4 TINTAS REFIL CANON PIXMA GI-190 70 ML DE COR CIANO AMARELO E MAGENTA E 135 ML DE PRETO.	KIT	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
10	KIT 4 REFIL TINTAS CORANTE EPS T544 AMARELO CIANO MAGENTA PRETO EPSON L3250	KIT	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
11	KIT 4 REFIL PARA EPSON T504 L4150 L4160 L4260 L6161 L6171 TINTA COLOR 70 ML PRETA COM 120 ML UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA ECOFIT	KIT	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
12	RECARGA DO TONER: P-550-A	SERVIÇO	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Rafael/RN**.



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2080 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 02 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

## CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do interessado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Rafael/RN, 02 de julho de 2026. **MUNICÍPIO SÃO RAFAEL/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal / **59.319.258 EDMILSON CALIXTO DA SILVA FILHO CNPJ: 59.319.258/0001-06** - Edmilson Calixto da Silva Filho - Representante Legal

## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO, resolve formalizar, por meio do presente instrumento, o **cancelamento total** da Ata de Registro de Preços nº. 09/2026, firmada com a empresa **46.772.557 HELENA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 46.772.557/0001-41, sediada na Avenida Jose Bezera de Araujo, nº. 585, centro, São Rafael/RN, CEP 59518-000, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 03/2026, da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **cancelamento unilateral e motivado**, com efeitos a partir da assinatura deste instrumento, da Ata de Registro de Preços nº. 08/2026, oriunda da dispensa de licitação nº. 08/2026 (**Processo Administrativo nº. 04/2026**), que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de refeições prontas para atender a demanda do município de São Rafael/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DO CANCELAMENTO

2.1. O presente cancelamento decorre do falecimento da Sra. HELENA CRISTINA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF nº 021.040.624-03, única titular da empresa 46.772.557 HELENA CRISTINA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.772.557/0001-41, fato devidamente comunicado à Administração Municipal por seus familiares, mediante apresentação da respectiva certidão/atestado de óbito.

2.2. Registra-se que a referida empresa estava constituída na modalidade Microempreendedor Individual – MEI, espécie empresarial de natureza personalíssima, vinculada diretamente ao CPF de sua titular, razão pela qual o falecimento implica a extinção automática do registro empresarial, inviabilizando sua transferência, sucessão ou continuidade por terceiros.

2.3. Em razão da extinção da empresa e da impossibilidade jurídica e material de manutenção da relação administrativa anteriormente estabelecida, torna-se necessária a formalização do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 08/2026, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente cancelamento fundamenta-se no art. 82, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, bem como na impossibilidade superveniente de manutenção da Ata de Registro de Preços em razão da extinção do Microempreendedor Individual – MEI decorrente do falecimento de sua titular.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

4.1. O presente cancelamento não possui natureza sancionatória, decorrendo exclusivamente de fato superveniente relacionado ao falecimento da titular da empresa registrada, sem imputação de



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009  
Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2080 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 02 de julho de 2026  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

penalidade administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade e eficácia do ato.

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**  
FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO  
Prefeito Municipal

## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO, resolve formalizar, por meio do presente instrumento, o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº. 09/2026, firmada com a empresa **46.772.557 HELENA CRISTINA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 46.772.557/0001-41, sediada na Avenida Jose Bezera de Araujo, nº. 585, centro, São Rafael/RN, CEP 59518-000, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 03/2026, da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **cancelamento unilateral e motivado**, com efeitos a partir da assinatura deste instrumento, da Ata de Registro de Preços nº. 09/2026, oriunda da dispensa de licitação nº. 09/2026 (**Processo Administrativo** nº. 03/2026), que tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem para atender as demandas do município de São Rafael/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DO CANCELAMENTO

2.1. O presente cancelamento decorre do falecimento da Sra. HELENA CRISTINA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF nº 021.040.624-03, única titular da empresa 46.772.557 HELENA CRISTINA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 46.772.557/0001-41, fato devidamente comunicado à Administração Municipal por seus familiares, mediante apresentação da respectiva certidão/atestado de óbito.

2.2. Registra-se que a referida empresa estava constituída na modalidade Microempreendedor Individual – MEI, espécie empresarial de natureza personalíssima, vinculada diretamente ao CPF de sua titular, razão pela qual o falecimento implica a extinção automática do registro empresarial, inviabilizando sua transferência, sucessão ou continuidade por terceiros.

2.3. Em razão da extinção da empresa e da impossibilidade jurídica e material de manutenção da relação administrativa anteriormente estabelecida, torna-se necessária a formalização do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 09/2026, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente cancelamento fundamenta-se no art. 82, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, bem como na impossibilidade superveniente de manutenção da Ata de Registro de Preços em razão da extinção do Microempreendedor Individual – MEI decorrente do falecimento de sua titular.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

4.1. O presente cancelamento não possui natureza sancionatória, decorrendo exclusivamente de fato superveniente relacionado ao falecimento da titular da empresa registrada, sem imputação de penalidade administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº.

14.133/2021, e no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade e eficácia do ato.

São Rafael/RN, 29 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**  
FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO  
Prefeito Municipal

## ADESÃO A PREGÃO Nº. 1008/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.417/0001-06.

CONTRATADA: T DE S C CARVALHO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.465.585/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

VIGÊNCIA: 01/07/2026 À 30/06/2027

VALOR DO ADITIVO: R\$ 205.800,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2026.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL – FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.

T DE S C CARVALHO ME – DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO -CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL.

## DISPENSA Nº. 38/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.085.417/0001-06.

CONTRATADA: ELDA MARIA G N BATALHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.329.610/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESENTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL – FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.

ELDA MARIA G N BATALHA LTDA – ELDA MARIA GOMES NOGUEIRA BATALHA -CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL.

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Considerando** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

**Artigo 75 - É dispensável a licitação:**

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”**

**Considerando** a Demanda Formalizada, a Estimativa de Despesa, a Previsão Orçamentária, a Justificativa de Preços, o atendimento aos requisitos de Habilitação, a análise preliminar e o Parecer Jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2080 – São Rafael/RN – Quinta-Feira, 02 de julho de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E DECORATIVA DA “CÂMARA CULTURAL”, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2020, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E POSTERIOR DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

**FORNECEDOR:** 64.866.828 MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS FILHO - CNPJ 64.866.828/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades

administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não vinculados a impostos

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

**RATIFICO**, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 008/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 014/2026**, em favor da empresa **64.866.828 MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS FILHO - CNPJ 26.708.573/0001-68**, pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Rafael/RN, 02 de julho de 2026.

**CICERO PINHEIRO TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

**CONTRATADO:** A CLAUDIO SOARES – CNPJ: 28.092.768/0001-51 - sediada na Avenida Senador Georgino Avelino, nº 69 A – Centro – São Rafael/RN.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais **12 (doze) meses**.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

**VIGENCIA:** 17/07/2026 a 16/07/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

São Rafael/RN., 02 de julho de 2026.

**Cicero Pinheiro Tavares**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 40.984.056/0001-42, sediada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730 – Centro – São Rafael/RN.

**CONTRATADO:** 61.041.399 JAILSON RODRIGUES DE LIMA – CNPJ: 61.041.399/0001-43 - sediada na Iveraldo Soares de Souza, nº 128 – Bairro Vale Encantado – São Rafael/RN.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual por mais **12 (doze) meses**.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$: 23.160,00,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)

**VIGENCIA:** 17/07/2026 a 16/07/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de São Rafael

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

São Rafael/RN., 02 de julho de 2026.

**Cicero Pinheiro Tavares**

Presidente da Câmara Municipal

**PODER LEGISLATIVO  
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PRESIDENTE:  
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES**

**VICE-PRESIDENTE:  
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**1º SECRETÁRIO:  
VER. FÁBIO DA COSTA VALE**

**2º SECRETÁRIO:  
JOSÉ CARLOS GONÇALO**

**BIÊNIO: 2025/2026**

EM BRANCO

EM BRANCO